



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Segunda-feira • 26 de Julho de 2021 • Ano • Nº 4214

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Portaria N° 472/2021** - Dispõe Sobre a Criação do grupo de trabalho (GT) para Vigilância em Saúde das Populações Expostas a Agrotóxico (VSPEA) no município de Maracás-BA.
- **Licença Ambiental 002/2021.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA** **OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121  
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

### PORTARIA Nº 472/2021

#### “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DAS POPULAÇÕES EXPOSTAS A AGROTÓXICO (VSPEA) NO MUNICÍPIO DE MARACÁS-BA”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Maracás, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** o objetivo geral em desenvolver medidas de promoção, proteção, prevenção e monitoramento dos fatores de risco, bem como assistência e vigilância em saúde das populações expostas aos agrotóxicos do Município de Maracás;

**CONSIDERANDO** a necessidade da participação ativa da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, assim como da Agência de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB com as atribuições e contribuições pertinentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade da participação do Conselho Municipal de Saúde como representante do Controle Social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento de resíduos de agrotóxicos na água para consumo humano, assim como o cumprimento anual do Plano de Amostragem de Análise de acordo com os programas do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização das reuniões e capacitações com técnicos do Estado representados pelo Núcleo Regional de Saúde Sul, CEREST, VISAT e outros, auxiliando na implantação e implementação do Plano de Vigilância em Saúde às Populações Expostas aos Agrotóxicos.

**CONSIDERANDO** a necessidade da busca ativa pela Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador e Atenção Primária dos casos de intoxicação exógena por agrotóxicos;



#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

✉ saudemaracas@terra.com.br ☎ 3533 3690 / 3533 3189



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 | TEL: 73 3533 2121  
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar o Grupo de Trabalho – GT para o planejamento e discussões das Ações da Vigilância a Saúde da População Expostas ao Agrotóxicos - VSPEA:

**COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

**COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA**

**COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR**

**COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA**

**COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL**

**COORDENAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVÉL DE URGÊNCIA-SAMU**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E TURISMO**

**REPRESENTANTE DA AGRICULTURA FAMILIAR**

**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**REPRESENTANTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUARIA DA BAHIA-ADAB**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 20 de Julho de 2021.

**DARLENE COELHO ROSA**

**Secretaria de Saúde**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Claudiana Silva da Fonseca | Bairro: Centro | CNPJ: 11.339.111/0001-43 | Cep: 45360-000

 [saudemaracas@terra.com.br](mailto:saudemaracas@terra.com.br)  3533 3690 / 3533 3189

## **Atos Administrativos**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

#### **LICENÇA AMBIENTAL 002/2021**

**Validade: 20/07/2023**

A Prefeitura Municipal de Maracás, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Turismo - SEDEAMA, em atendimento à Lei Municipal nº 425 de 12 de dezembro de 2014, Lei Federal 6938/81, Resolução 237/97 CONAMA e segundo RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.327, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013 e lei complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, tendo em consideração o que consta no Processo SEDEAMA 009/2019 convertido no Processo SEDEAMA 002/2021, expede o presente certificado de **RENOVAÇÃO DE LICENÇA UNIFICADA -LU**, a **JRS MARACÁS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME** (Posto JRS Maracás), inscrita no CNPJ: **09.202.294/0001-09**, com empreendimento localizado na **Avenida Drº João Pessoa, Nº 199, Centro, Maracás - BA**, para atividade de **POSTO DE VENDA DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS** com capacidade de armazenamento < 120 (centro e vinte) m<sup>3</sup>, classificada com pequeno porte pela RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.327/13, pelo prazo de 02 (dois) anos, com as condicionantes constantes no verso deste certificado de licença.

Maracás, 20 de julho de 2021

Elizana Santana Oliveira  
Diretoria do Meio Ambiente  
Decreto nº 584/2020  
CREA/BA nº 30000888112

Queli Carmelina de Souza Gonçalves  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Abastecimento,  
Meio Ambiente e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS**

Praça Rui Barbosa, 705, Centro - CEP: 45360 000 - Maracás - Bahia - Brasil  
Fone/fax: (73) 3533 2121 - www.maracas.ba.gov.br

**LICENÇA UNIFICADA nº 002/2021 de 20 de julho de 2021.**

**CONDICIONANTES:**

- I. Destinar o óleo queimado e os resíduos sólidos classificados perigosos a uma empresa especializada e licenciada pelo órgão ambiental competente;
- II. Verificar constantemente a validade e pressão hidrostática dos extintores de incêndio
- III. Fornecer e exigir a utilização de equipamento de proteção individual (EPI), a todos os funcionários e tornar o uso obrigatório;
- IV. Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente, independentemente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual, bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis.
- V. Apresentar anualmente a SEDEAMA o PCMSO e PPRA da empresa;
- VI. Fazer com que seus prepostos, funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido nesta licença;
- VII. Requerer nova licença com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias ao vencimento desta.